

Processo SM | 788

ATA

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025, pelas 15:00 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes das entidades abaixo identificadas, devidamente credenciados para o efeito (**Anexo I**). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve (PAG) subscrito pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos (STTS), a ter lugar entre as 00:00 e as 24:00 horas do dia **25 de fevereiro** de 2025 (**Anexo II**). -----

As Entidades Empregadoras convocadas e a seguir identificadas integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 537.º do Código do Trabalho, a saber: -----

- Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE (IPO Lisboa) -----
- Unidade Local de Saúde Loures-Odivelas, EPE (ULSLOD) -----
- Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, EPE (ULSETEJO) -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código, para o período da greve em causa. -----

As causas da greve são as que constam do pré-aviso de greve (PAG), do qual constam também os serviços mínimos que o STTS se propõe assegurar. -----

De forma prévia à presente reunião, entendendo que os serviços mínimos (SM) propostos pelo signatário do PAG que decretou a greve em causa são insuficientes para assegurar as necessidades sociais impreteríveis, remeteram à DGERT as Entidades Empregadoras supramencionadas as suas propostas de serviços mínimos, apenas à presente ata (**Anexo III**). -----

Iniciada a reunião, foi dada a palavra aos representantes do IPO Lisboa e das Unidades Locais de Saúde, EPE aqui presentes que reiteraram os motivos associados ao pedido da reunião para acordo de definição dos serviços mínimos, que se encontram devidamente fundamentados nas suas propostas. -----

O STTS propõe, no seu PAG, assegurar os SM referidos nos artigos 397.º da LGTFP e 537.º do Código do Trabalho, conforme os constantes do **AO 39_40/2024 – SM, de 6 de dezembro.**

De seguida, as partes discutiram e analisaram a proposta de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar durante o período da greve em questão **tendo sido possível alcançar um acordo, com o IPO Lisboa e com a ULSETEJO, nos termos propostos por aquelas Unidades de Saúde, a saber:** -----

O STTS afirmou sentir-se confortável em aceitar, para além dos SM e meios necessários para os assegurar constantes do Acórdão AO 39_40/2024 – SM, a proposta apresentada pelo IPO Lisboa para os serviços que não prestam atividade ao domingo e feriados, considerando o IPO Lisboa que, tal como o acordado para a greve de 6 de dezembro de 2024, em sede de negociação na DGERT, que os meios humanos necessários para garantir o cumprimento dos SM sejam assegurados por até 50% dos efetivos escalados no dia anterior à publicação do PAG. -----

Aceitou, igualmente, o STSS a proposta apresentada pela ULSETEJO que considera que, no caso dos cuidados de saúde primários, sejam assegurados os SM por 30% dos efetivos escalados no dia anterior à publicação do PAG. Relativamente à Autoridade de Saúde, a ULSETEJO solicitou, e foi aceite pelo Sindicato, 1 (um) elemento dos três que normalmente detém aquela ULS. -----

Perante o acordo alcançado com as ULS supramencionadas quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar para a greve em causa, a representante da DGERT informou que a presente ata será publicada no site da DGERT. -----

No caso da ULSLOD, após discutida e analisada a proposta de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar durante o período da greve em questão apresentada por aquela ULS e perante a impossibilidade de se alcançar a desejável anuência entre as partes na presente sede, a representante da DGERT informou as partes que o processo será remetido ao Conselho Económico e Social com vista à definição pelo tribunal arbitral dos serviços mínimos a prestar durante a greve, bem como dos meios necessários para os

74

assegurar, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 538.º do Código do Trabalho. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, tendo as partes dado o seu acordo quanto ao teor da mesma. -----

IPO Lisboa, EPE –

ULSLOD, EPE –

ULSETEJO, EPE –

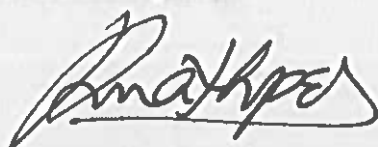
STTS –

DSRPL/DGERT –

serviços mínimos a prestar durante a greve, bem como dos meios necessários para os assegurar, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 538.º do Código do Trabalho. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, tendo as partes dado o seu acordo quanto ao teor da mesma. -----

IPO Lisboa, EPE –



ULSLOD, EPE –

ULSETEJO, EPE –

STTS –

DSRPL/DGERT –

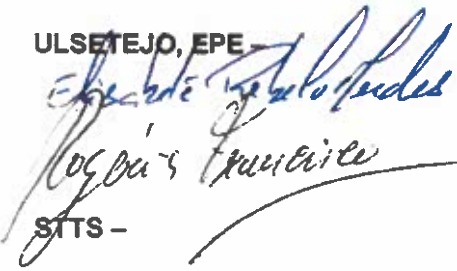
assegurar, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 538.º do Código do Trabalho. _____

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, tendo as partes dado o seu acordo quanto ao teor da mesma. _____

IPO Lisboa, EPE –

ULSLOD, EPE –

ULSETEJO, EPE –


SITS –

DSRPL/DGERT –

assegurar, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 538.º do Código do Trabalho. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, tendo as partes dado o seu acordo quanto ao teor da mesma. -----

IPO Lisboa, EPE –

ULSL0D, EPE –

ULSETEJO, EPE –

STTS –

Diogo Nina 

Assinado por: BÁRBARA MARGARIDA
FERNANDA RIBEIRO
Num. de Identificação: B113324439
Data: 15-02-2025 17:05:42 +00:00



Assinado por: Mário Rui Alves
Domingos Cunha
Num. de Identificação: 11095001
Data: 2025.02.15 17:11:12+00'00'



DSRPL/DGERT –



CREDENCIAL

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA LISBOA FRANCISCO GENTIL, E.P.E, titular do número de identificação de pessoa coletiva 506 361 616, inscrito na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 13138, de 24 de fevereiro de 2003, com sede na Rua Professor Lima Basto, 1099-023 Lisboa, adiante designado por mandante, no ato representado por Eva Sofia Moço Falcão, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato nos termos consagrados nos estatutos legalmente aprovados declara que, nos termos e para os efeitos do artigo 538.º do Código do Trabalho, credencia o Enfermeiro Gestor Sérgio David Lourenço Gomes, Enfermeiro Diretor do mandante e Ana Maria Correia Lopes, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, para o representar na reunião a realizar por videoconferência, com a DGERT, no dia 14 de fevereiro de 2025, tendo em vista negociação de serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar, no que concerne à greve agendada para o dia 25 de fevereiro de 2025, pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos – STTS.

Lisboa, 12 de fevereiro de 2025

A Presidente do Conselho de Administração

**Eva
Falcão**

Assinado de forma
digital por Eva Falcão
Dados: 2025.02.12
16:06:18 Z

Eva Falcão

CREDENCIAL

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LOURES-ODIVELAS, EPE, com sede na Avenida Carlos Teixeira, n.º 3, 2674-514 Loures, titular do número de identificação de pessoa coletiva 516.726.862, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número, com o capital estatutário de EUR 4.381.479,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove euros), neste ato representado por ALDA GISELA DE FREITAS MONTEIRO e SANDRA MARIA COTA PEREIRA, na qualidade de, respetivamente Diretora Clínica dos Cuidados de Saúde Primários e Enfermeira Diretora da Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, EPE, constituem seu bastante procurador a Técnica Superior do Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso CÁTIA MANUELA LIMA BARBOSA CHEFE, a quem conferem os mais amplos poderes para atuar em seu nome e representação, no âmbito de todos os procedimentos necessários à definição dos serviços mínimos que devem ser assegurados durante a Greve Nacional dos Trabalhadores da Administração Pública que terá lugar a partir das 00h00 do dia 25.02.2025 e com término às 24h do dia 25.02.2025.

Loures, 14 de fevereiro de 2025


Alda Monteiro
Diretora Clínica
Cuidados de Saúde Primários
ULS-LO
ALDA MONTEIRO
DIRETORA CLÍNICA


Sandra Cota Pereira
Enfermeira Diretora
ULS-LO

SANDRA COTA PEREIRA
ENFERMEIRA DIRETORA

CREDENCIAL

A Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E., com sede na Estrada Carlos Lima Costa, n.º 2, Povos, 2600-009 Vila Franca de Xira, pessoa coletiva n.º 516 487 493, neste ato representado pela Dra. Susana da Costa Braz, na qualidade de vogal executiva, e pela Enfermeira Cidália da Silva Gomes, na qualidade de Enfermeira Diretora, ambas com poderes para o ato, constituem seus bastantes procuradoras a Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos Elisabete da Conceição Rebelo Mendes e a Técnica Superior que integra o Serviço de Assuntos Jurídicos e Gestão de Contratos Rogéria Gomes de Matos Francisco, a quem confere os mais amplos poderes para atuar em seu nome e representação, no âmbito de todos os procedimentos necessários à definição dos serviços mínimos que devem ser assegurados durante a greve que terá lugar a partir das 00,00horas e com término às 24,00horas do dia 25 de fevereiro de 2025.

Vila Franca de Xira, 14 de fevereiro de 2025.

Vogal Executiva

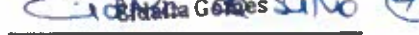
Susana da Costa Braz



Susana da Costa Braz
Vogal Executiva

Enfermeira Diretora

Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo
Enfermeira Cidália da Silva Gomes



Cidália da Silva Gomes
Enfermeira Diretora



**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

Praceta do Comércio, lote 230/231, rés-do-chão, ct. Trás, Amorosa
4935-580 Chafé

Telefone 258078833 - 932194389 - 932024652

Correio eletrónico: geral@stts.pt Página Web: www.stts.pt

AVISO PRÉVIO DE GREVE

TRABALHADORES DA SAÚDE TODOS EM LUTA

25 de Fevereiro de 2025

Exmos. Senhores:

Primeiro-Ministro; Ministro de Estado e das Finanças, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministra da Saúde, Secretária de Estado da Administração Pública, Presidente do Governo Regional dos Açores e demais membros do Governo Regional dos Açores, Presidente do Governo Regional da Madeira e demais membros do Governo Regional da Madeira, demais Membros do Governo; 'Director Executivo do Serviço Nacional de Saúde, Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais, Presidentes dos Conselhos Diretivos, ou órgãos equiparados, de todos os Institutos Públicos, Entidades Públicas Empresariais, Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Presidente da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, Presidente do Secretariado Nacional da União das Misericórdias Portuguesas, aos Órgãos Diretivos das Misericórdias e das Instituições Particulares de Solidariedade Social (a quem se dirige o presente Aviso Prévio de Greve para o exclusivo reporte dos trabalhadores em funções em estabelecimentos de saúde cedidos pelo ISS ou pelo SNS, encontrando-se sob a tutela das entidades acima enunciadas), Membros das direções das Entidades Empregadoras Públicas e Privadas, Presidente do Conselho de Administração Executivo do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH), Conselhos de Administração de todos os Hospitais, Centros Hospitalares (IP), Conselhos de Administração das Unidades Locais de Saúde, Presidente do Instituto Nacional de Emergência Médica, Presidente do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, Presidente do Instituto Nacional de Saúde, Dr. Ricardo Jorge Entidades Reguladoras e Associações Patronais, vem o **SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS – STTS**, NIF 514 162 988, com estatutos publicados no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE) n.º 29, de 08/08/2016, com as devidas alterações efetuadas no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE) n.º 44, de 29/11/2023 e Boletim do Trabalho e Emprego (BTE) n.º 30, de 15/08/2023, com sede na Praceta do Comércio, Lote 230/231, R/C DT FRT, Amorosa, 4935-580 CHAFÉ, Viana do Castelo, vem nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 394.º a 398.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada e, artigos 530.º a 539.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, declarar e tornar pública que, os trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário deste Sindicato, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, sejam de carreiras gerais, especiais ou subsistentes, dos Serviços da Administração Direta e Indireta do Estado, do âmbito do



**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

Praceta do Comércio, lote 230/231, rés-do-chão, ct. Trás, Amorosa
4935-580 Chafé

Telefone 258078833 - 932194389 - 932024652

Correio eletrónico; geral@stts.pt Página Web; www.stts.pt

Ministério da Saúde, Institutos Públicos, demais pessoas coletivas de direito público, privado e utilidade pública e privada e, Entidades Públicas Empresariais ou Parcerias Público-Privadas, Serviço de Utilização Comum dos Hospitais e, os trabalhadores temporários cedidos por outras entidades empregadoras que prestam serviço nas entidades atrás referidas, irão estar em greve, **entre as 00.00 e as 24.00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025**, com o objetivo de lutarem:

- **Pela instituição em concreto do Cartão Refeição na Administração Pública** através de negociação em Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP), para o valor diário de 10,00 €, livre de imposto;
- **Pela revisão do SIADAP** que, entre outras valorizações, permita a manutenção dos pontos obtidos nos contratos a termo e na mudança de carreira, seja por mobilidade intercarreiras, intercategorias ou através de procedimento concursal, de modo que os trabalhadores não comecem do “zero”;
- **Reposição dos pontos retirados** aos trabalhadores e não contabilizados para efeito de progressão remuneratória.
- **Pelo cumprimento do estipulado no nº 2 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 120/2023 de 22 de dezembro**, que aprova a carreira especial de Técnico Auxiliar de Saúde;
- **Pela aplicação do subsídio de risco** na carreira de Técnico Auxiliar de Saúde;
- **Pela Dignificação e Valorização Profissional da carreira do TAS** e contra o uso e abuso da desvalorização das Funções da Carreira do Técnico Auxiliar de Saúde.
- **Pela contratação de pessoal**, contra uso e abuso dos turnos suplementares e cargas horárias de 14 e 16 horas de serviço contínuo;

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

- Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20:00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 24 de fevereiro de 2025 e prolonga-se até ao fim dos respetivos ciclo no dia 18 de fevereiro;
- Quando o ciclo se inicia depois das 00.00 horas, em cada dia de calendário, a greve pode ir desde o início do ciclo em 25 de fevereiro de 2025 e prolonga-se por 24 horas.

Os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 397.º da LTFP e 537.º do Código do Trabalho conforme Processo de Arbitragem Obrigatória do Tribunal Arbitral sobre o “N.º de Processo: AO/39 40/2024 – SM de 06 de Dezembro de 2024, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.



**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

**Praceta do Comércio, lote 230/231, rés-do-chão, ct. Trás, Amorosa
4935-580 Chafé**

Telefone 258078833 - 932194389 - 932024652

Correio eletrónico; geral@sitts.pt Página Web; www.sitts.pt

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

- Nos serviços que não funcionam ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;
- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Viana do Castelo, 07 de fevereiro de 2025.

3



**Sindicato Nacional Dos Trabalhadores Dos
Serviços e de Entidades Com Fins Públicos**

A Direção Nacional

NIF: 514 152 988

Praceta do Comércio, Lote 230/231, rés-do-chão Ct Trás

Amorosa 4935-580 Chafé Viana do Castelo

258 078 833 - 932 194 389 - 932 024 652

Correio eletrónico: sitts.geral@gmail.com

Exmos. Senhores

Direção do Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos – STTS

Assunto: Greve convocada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos – STTS – Carreiras Gerais, especiais ou subsistentes – dia 25 de fevereiro de 2025.

Proposta de serviços mínimos do IPO Lisboa, EPE:

O STTS emitiu aviso prévio de greve para as carreiras gerais e carreiras especiais ou subsistentes, no dia 25 de fevereiro de 2025, decretando que *“Os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 398.º da LTFP e 537.º do Código do Trabalho conforme Processo de Arbitragem Obrigatória do Tribunal Arbitral sobre o n.º de Processo: AO/39_40/2024 – SM de 6 de dezembro de 2024, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve”*.

De forma genérica o IPO Lisboa concorda com os serviços mínimos considerados para efeitos de serviços mínimos.

Não obstante, não podemos concordar com os meios humanos definidos no II. do capítulo IV – Decisão, que determina:

“Sem prejuízo da necessidade de salvaguardar a efetiva prestação dos serviços mínimos definidos – designadamente os previstos na alínea o) do ponto I – os meios humanos necessários para assegurar o cumprimento dos serviços mínimos definidos serão os que, em cada estabelecimento de saúde, forem disponibilizados, em cada turno (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo e feriado, (...)”.

Considerando que no IPO Lisboa há alguns serviços que não têm atividade no domingo e feriados, não poderemos aceitar esta limitação em termos de meios humanos para assegurar os serviços mínimos definidos no acórdão referido.

Nestes termos propomos, tal como foi acordado para a greve de 6 de dezembro de 2024, em sede de negociação na DGERT, que os meios humanos necessários para assegurar o cumprimento dos serviços mínimos sejam assegurados por até 50% dos efetivos escalados no dia anterior à publicação do pré-aviso de greve, ou seja dia 6 de fevereiro de 2025.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Administração

Eva
Falcão

Assinado de
forma digital por
Eva Falcão
Dados: 2025.02.12
16:07:22 Z

Eva Falcão



À Exma.

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT)

Praça de Londres, n.º 2, 9.º andar

1049-056 Lisboa

Assunto: Greve Nacional de Trabalhadores da Saúde marcada pela STTS para o dia 25 de fevereiro de 2025 | Serviços Mínimos

Loures, 14 de fevereiro de 2025

Exmos. Senhores,

A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LOURES, E.P.E., titular do número único de identificação de pessoa coletiva 516.726.862, com sede na com sede na Avenida Carlos Teixeira, n.º 3, 2674-514 Loures, vem, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 538.º do Código do Trabalho, requerer a V. Exas. que convoque a STTS – Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos para uma negociação com vista à obtenção de um acordo sobre os serviços mínimos a assegurar durante a Greve marcada para:

- as 00 horas do dia 25.02.2025, e termino às 24 horas de dia 25.02.2025

O que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

1. O Expoente e ora Requerente é a entidade pública empresarial que se dedica à prestação de cuidados de saúde na unidade hospitalar designada Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, E.P.E. - Hospital Beatriz Ângelo, que integra o Serviço Nacional de Saúde.
2. O Requerente tomou agora conhecimento que a, STTS – Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos decidiu decretar uma greve dos profissionais de saúde para as 0:00 horas do dia 25.02.2025, com término às 24h00 de dia 25.02.2025, (cfr. Aviso Prévio de que se junta).
3. Nos termos conjugados da alínea b), do n.º 2 e do n.º 1 do artigo 537.º do Código do Trabalho, durante a Greve devem ser assegurados serviços mínimos que permitam garantir a satisfação das necessidades sociais impreteríveis que a Requerente presta na área da saúde.
4. As propostas de serviços mínimos constantes no Aviso-Prévio de Greve remetido pela STTS – Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos referem o seguinte:

" Os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 397.º da LTFP e 537.º do Código do Trabalho conforme Processo de Arbitragem Obrigatória do Tribunal Arbitral sobre o "Nº de Processo: AO/39_40/2024 – SM de 06 de Dezembro 2024, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

Nos serviços que não funcionam ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;
Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique."

5. Ora, a Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, E.P.E. - Hospital Beatriz Ângelo, mantendo uma estrutura organizativa que vem do tempo da vigência da parceria público-privada que geriu esta unidade hospitalar desde a sua abertura, em janeiro 2012, até ao dia 18 de janeiro de 2022, tem algumas especificidades em determinados serviços que poderão colocar dúvidas aos profissionais de saúde e aos utentes, pois não estão expressamente traduzidas no Aviso Prévio que oportunamente foi remetido, e que, caso não se venha a

entender abrangidas nos mesmos, entende a ULS LOD EPE que impedirão esta unidade hospitalar de atender às necessidades sociais de saúde impreteríveis.

6. Com efeito, a Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, E.P.E. – Hospital Beatriz Ângelo, mantém, aos dias de hoje, alguns serviços de urgência que não estão em funcionamento permanente vinte e quatro horas por dia, pelo que, cumpre definir, expressamente, os serviços mínimos específicos para esses serviços, os quais não estarão abrangidos, sem margem para dúvidas, pelos serviços mínimos propostos no respetivo Aviso Prévio.
7. Designadamente, é o que sucede nos **Serviços de Urgência de Otorrinolaringologia e de Oftalmologia** da Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, E.P.E. – Hospital Beatriz Ângelo, os quais estão localizados fora dos espaços físicos do Serviço de Urgência de Adultos e do Serviço de Urgência de Pediatria, pelas especificidades que lhes são inerentes, e em que ambos esses Serviços de Urgência há um horário de funcionamento mais reduzido, nos dias úteis, entre as 8h00 e as 20h00, sendo os doentes, após essa hora, encaminhados, de acordo com o estabelecido no Serviço Nacional de Saúde.
8. Análisisando pois a proposta de serviços mínimos que consta do pré-aviso de greve emitido pelo STTS – Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos, verifica-se que a mesma, infelizmente, não teve em consideração as especificidades da organização da Requerente e as necessidades de trabalho que, em matéria de cuidados de saúde, se fazem sentir em alguns dos serviços que integram a estrutura organizativa da Requerente, não sendo, desse modo, a referida proposta apta a garantir que os serviços mínimos serão assegurados.
9. Ora, a Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, E.P.E. – Hospital Beatriz Ângelo, considerando não se rever nos serviços mínimos que subsidiariamente poderão ser considerados por remissão, bem como, de acordo com as características organizativas dos serviços infra referidos, ser-lhe-á manifestamente impossível assegurar os serviços que, nos termos legais, o devem ser, durante o legítimo exercício do direito à greve, vem requerer, desse modo, a definição de serviços mínimos específicos para a greve em causa, supra.
10. Entende, assim, a Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas E.P.E. – Hospital Beatriz Ângelo, que:
 1. Os serviços mínimos a assegurar no Serviço de Enfermagem devem abranger os meios humanos necessários para possibilitar a:
 - 1.1. nos dias da greve, manter o número de profissionais igual ao número de profissionais de enfermagem alocados aos turnos das manhãs, tarde e noite do dia de semana, domingo.
 - 1.2. Entende-se, mais uma vez, que esse Sindicato não teve em consideração as especificidades da organização da Requerente e as necessidades de trabalho que, em matéria de cuidados de saúde, se fazem sentir em alguns dos serviços que integram a estrutura organizativa da UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LOURES-ODIVELAS, EPE, considerando desse modo a Expoente que o proposto não é apto a garantir que, durante a paralisação, venham a ser assegurados serviços mínimos na Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas E.P.E – Hospital Beatriz Ângelo.
 - 1.3. Quanto aos restantes mínimos para o Serviço de Enfermagem serão os mesmos constantes no Anexo 1 – AO/30/2024
 2. Os serviços mínimos a assegurar nos **Técnicos Auxiliares de Saúde** devem abranger os meios humanos necessários para possibilitar a:
 - 2.1. nos dias da greve, manter o número de profissionais igual ao número de profissionais alocados aos turnos das manhãs, tarde e noite de domingo.
 - 2.2. Os Técnicos Auxiliares de Saúde devem acautelar os cuidados mínimos para garantir a assistência na doença dos utentes, bem como devem assegurar atividades dentro da sua área de competência cuja não realização tenha um impacto nefasto para o utente e ou Instituição
 3. Os serviços mínimos a assegurar no Serviço de Farmácia devem abranger os meios humanos necessários para possibilitar a:
 - 3.1.1. Distribuição de medicação a doentes internados,
 - 3.1.2. Produção de manipulados, nas situações em que o não desencadear do processo de produção implique interrupção de tratamentos medicamentosos;
 - 3.1.3. Preparação de nutrição parentérica para Neonatologia em situações de continuidade terapêutica;
 - 3.1.4. Preparação de citotóxicos, nos mesmos termos em que tal se encontre assegurado para os dias de feriado, garantindo, em função das especificidades de cada serviço, que, no limite, não seja impedido o acesso aos tratamentos já iniciados cujo início seja considerado como urgente;
 - 3.1.5. Distribuição e registos de psicotrópicos e Hemo derivados



- 3.1.6. No dia da greve, os meios necessários para cumprir os serviços mínimos assim definidos, correspondem a 4 (quatro) farmacêuticos para assegurar também ciclos de quimioterapia adjuvante e neoadjuvante, um dos quais terá de ter manifesta e comprovada experiência na área da farmacotecnia.
4. Os serviços mínimos a assegurar nos **Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica** devem abranger os meios humanos necessários para possibilitar a:
- 4.1.1. Assegurar a equipa do Serviço da Farmácia, a fim de se conseguir assegurar a distribuição de medicação a doentes internados, dose unitária ou pedidos de medicação urgente ou cujo stock nos serviços clínicos seja inexistente dentro do horário de funcionamento da farmácia.
 - 4.1.2. Assegurar a equipa de Cardiopneumologia, a fim de se conseguir assegurar o apoio ao Serviço de Urgência entre as 08h-22h.
 - 4.1.3. Assegurar os doentes oncológicos que estejam em tratamento de quimioterapia e radioterapia iniciada antes da greve ou em início de tratamento, classificados como nível de prioridade 4, bem como aos que tenham cirurgias programadas e consideradas de nível 3.
 - 4.1.4. Dispensa de medicação para serviços de hemodiálise
 - 4.1.5. Assegurar os serviços aos doentes em situação de alimentação parentérica programada antes do pré-aviso, bem como as situações urgentes que se verifiquem e estejam devidamente fundamentadas pelo médico prescritor.
5. Os serviços mínimos a assegurar nos **Assistentes Técnicos** devem abranger os meios humanos necessários para possibilitar a:
- 5.1.1 nos dias da greve, manter o número de profissionais igual ao número de profissionais alocados aos turnos das manhãs, tarde e noite de domingo, no **Serviço de Urgência**.
 - 5.1.2 No dia da greve, os meios necessários para cumprir os serviços mínimos assim definidos na **recepção principal**, correspondem a 3 (três) elementos, sendo que 1 elemento fazia o turno das 11h-19h e os outros 2 elementos faziam os turnos das 12h-20h, contudo apenas para assegurar as visitas dos doentes internados.
 - 5.1.3 No dia da greve, os meios necessários para cumprir os serviços mínimos assim definidos na **consulta de Oftalmologia**, correspondem a 1 (um) elementos, a fim de se conseguir assegurar os serviços de caráter urgente
 - 5.1.4 No dia da greve, os meios necessários para cumprir os serviços mínimos assim definidos no **HDC**, correspondem a 3 (três) elementos, 2 (dois) asseguravam a abertura do HDC e 1 (um) elemento assegurava o encerramento do HDC.
 - 5.1.5 No dia da greve, os meios necessários para cumprir os serviços mínimos assim definidos no **HDM**, nomeadamente nos serviços de oncologia e hemodiálise, correspondem a 2 (dois) elementos.
6. Os serviços mínimos a assegurar nos **Assistentes Operacionais** devem abranger os meios humanos necessários para possibilitar a:
- 5.1.1 No dia da greve, os meios necessários para cumprir os serviços mínimos assim definidos na **Hotelaria – preparação, empratamento e distribuição de comida**, correspondem a 2 elementos da parte da manhã e 2 elementos da parte da tarde.
 - 5.1.2 No dia da greve, os meios necessários para cumprir os serviços mínimos assim definidos na **Rouparia** correspondem a 3 (três) elementos da parte da manhã e 3 (três) elementos da parte da tarde.

7. A Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas. E.P.E. - Hospital Beatriz Ângelo solicita, tendo em conta os Serviços anteriormente mencionados nos pontos anteriores, que se tenha em consideração os serviços mínimos referidos no Anexo 2 – Decisão Proc. AO – 36/2024.

8. Ora, no Acórdão AO/31/2023-SM concluiu-se que os serviços mínimos devem ser considerados na medida das características próprias das atividades desenvolvidas por cada estabelecido de saúde em causa, decidindo-se que:

"II. Os meios humanos necessários para cumprir os serviços mínimos definidos serão os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados, em cada turno (manhã, tarde, noite), não podendo, em caso algum, ultrapassar-se o número de trabalhadores de um dia útil de trabalho em cada serviço.

III. O recurso ao trabalho dos aderentes à greve só é lícito se os serviços mínimos não puderem ser assegurados por trabalhadores e trabalhadores não aderentes nas condições normais da sua prestação de trabalho."

9. Entende, assim, a Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas E.P.E – Hospital Beatriz Ângelo, que, no período do Greve que se avizinha, deverá adaptar-se a decisão proferida sobre serviços mínimos neste último Acórdão da CES, para todo o estabelecimento hospitalar.



10. Tendo em consideração o exposto, requer-se a V. Exa. que, nos termos do disposto no artigo 537.º, n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do Código do Trabalho, uma vez que estão em causa os direitos constitucionais das pessoas à proteção da saúde, que sejam definidos serviços mínimos indispensáveis para acorrer à satisfação daquelas necessidades sociais impreteríveis, e, para o efeito, nos termos do artigo 538.º, n.º 2, do Código do Trabalho, se digne marcar, com a maior urgência possível, uma reunião com STTS – Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos e STMO – Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Estado, das Autarquias e de Entidades com Fins Públicos e Sociais, com o propósito de obter um acordo quanto aos serviços mínimos complementares a assegurar durante a greve dos Trabalhadores das Carreiras Gerais e das Carreiras Especiais integradas no Serviço Nacional de Saúde, Unidades Locais de Saúde, E.P.E. e Unidade de Saúde Familiares


Aida Monteiro
Chefe de Clínica
Unidade de Saúde Primários
ULS-LOD
Dra. Aida Monteiro


Sandra Cota Pereira
Enfermeira Diretora
ULS-LOD
Enf. Sandra Cota Pereira

Helena Romao

De: Elisabete Conceição Rebelo Mendes <elisabete.r.mendes@ulsetejo.min-saude.pt>
Enviado: 14 de fevereiro de 2025 13:32
Para: Helena Romao
Cc: ULSETEJO - Conselho de Administração; Susana Braz; Sofia Loureiro dos Santos; Medina do Rosário; Cidália Gomes; Carlos Manuel Chefe; Rogeria Gomes Matos Francisco
Assunto: Negociação de Serviços mínimos na sequência da greve decretada pelo STTS

Atenção: Este e-mail foi enviado por uma entidade fora da sua organização. Por questões de segurança, recomendamos que não clique em links e não abra anexos, a não ser que conheça o remetente e o conteúdo do e-mail.

Exma. Senhora Dra. Helena Romão,
Bom dia

Por expressa indicação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, EPE, vimos por intermédio da presente comunicação eletrónica requerer reunião de definição de serviços mínimos na sequência da greve decretada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos -STTS, a ter lugar no período compreendido entre as 00:00h e as 24h00 do próximo dia 25 de fevereiro de 2025, uma vez que esta Unidade Local de Saúde pretende acautelar os serviços mínimos durante a respetiva greve, serviços mínimos esses que não foram devidamente acautelados por aquela estrutura sindical, no âmbito dos cuidados de saúde primários e autoridade local de saúde.

Ao dispor para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Elisabete Conceição Rebelo Mendes

Diretora

Serviço de Gestão de Recursos Humanos



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ESTUÁRIO DO TEJO, E.P.E.

Estrada Carlos Lima Costa nº2, Povos

2600-009 Vila Franca de Xira

Tel: +351 263 006 500 | Tlm: +351 | Ext:

www.hospitalvilafrancadexira.pt